



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Recife (CEJUSC)
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81) 3181-0780

Vara de Origem: 21ª Vara Cível da Capital — Seção A

Processo nº 0038656-28.2019.8.17.2001 (Art. 334)

DEMANDANTE(S): JOSEMBERG PASSOS SOUZA

DEMANDADO(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Conciliador: Dijair Barreto Jr

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Apregoadas as partes, eletronicamente, às 12:00h, reiterado o pregão as 12:10, deu-se por aberta a presente Audiência de Conciliação/Mediação, nos moldes do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), estando ausente a(s) parte(s) demandante(s). Presente a(s) parte(s) demandada(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, através de seu(a) preposto(a) Sr(a). Dayvson Ricardo Farias Branco, (RG Nº 7797065 SDS/PE), acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31893.

Iniciada a audiência, desde já ficam as partes cientificadas de que esta é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também cientificados de que em razão do dever do sigilo, o conciliador/mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Em razão da ausência do(a) demandante, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelos presentes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

Conciliador/Mediador

Rafael Alheiros
Advogado(a)

Dayvson Ricardo
Parte demandada (Preposto)